



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 157, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999.

REVOGA E MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 05 DE JULHO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, Estado do Maranhão.
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados do título VI, os artigos 160 a 161 e seus incisos e parágrafos, bem como os artigos 162 a 200 e seus incisos e parágrafos, estes, referentes aos capítulos II, III e VI, da Lei Complementar nº 001/93, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Açailândia, por força do disposto na Lei Federal nº 9.717 de 27.11.1998, que dispõe sobre regras para organização e o funcionamento dos regimes próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 2º - A presente revogação encontra-se respaldada especificamente no Parágrafo Único do art. 1º da citada Lei Federal que diz:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

“ **Parágrafo Único:** No caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Município, constitui requisito adicional, para organização e funcionamento de regime próprio de previdência social dos servidores públicos e dos militares, ter receita diretamente arrecadada ampliada, na forma estabelecida por parâmetros legais, **superior à proveniente de transferências** constitucionais da União e dos Estados”.

Art. 3º - O art. 159 da Lei Complementar , passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 159 – O Plano de Seguridade Social para o servidor e sua família será o do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrada pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social** ”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo a 30.06.1999, e , revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro (11) de mil novecentos e noventa e nove (1999).


DEUSDETE SAMPAIO
Prefeito Municipal

Afixada no
Quadro de avisos
Em 17 / 11 / 99